

CONTRATO Nº 154/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CERCA PARA FECHAMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA 8ª. FESTA DO PEÃO
--

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº. 26.867.777/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólton Amaral, nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 2.804.077 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VIVALDO VITOR EUFRASIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.475.604/0001-97, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 354, Qd. 05, Lt. 07, Centro, Jussara-Goiás, via de seu representante legal **VIVALDO VITOR EUFRASIO**, brasileiro, empresário, portador da C.I nº 542429/2ª. Via – DGPC/GO e do CPF nº 192.244.351-49, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a Locação com montagem e desmontagem de fechamento da área correspondente a 300 (trezentos) metros lineares de cerca, onde se realizará a 8ª. Festa do Peão do Município de Buriti de Goiás, que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2018, bem como a locação de 10 (dez) banheiros químicos masculinos e femininos para os 03 (três) dias em que ocorrerá o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato terá vigência no período de 26 setembro a 31 de dezembro de 2018 ou até o pagamento total, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57 parágrafos II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei, devendo entregar o serviço descrito na Clausula Primeira, até às 12:00h (meio dia) do dia 28/09/2018.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, com o **valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, sendo o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por cada metro de cerca, somando o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para 300 (trezentos) metros e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a diária para os banheiros químicos somando o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para 10 (dez) banheiros com 03(três) diárias.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas **decorrentes da execução do presente contrato totalizam R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, importância a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2018 correrá a Dotação Orçamentária nº. 03.01.04.122.0033.2003.339039.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos originários da execução do presente Contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE** reserva – se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás, 26 de setembro de 2018.

EDMAR BORGES DE LIMA

Prefeito municipal

Contratante

VIVALDO VITOR EUFRASIO-ME

CNPJ nº 17.475.604/0001-97

Contratada

Testemunhas:

1-Nome: _____

CPF nº _____

2-Nome: _____

CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Nº do contrato:	154/2018
Tipo	CONTRATO
Contratante:	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-GOIÁS
Contratado:	VIVALDO VITOR EUFRASIO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.475.604/0001-97, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 354, Qd. 05, Lt. 07, Centro, Jussara-Goiás.
Objeto:	Locação com montagem e desmontagem de fechamento da área correspondente a 300 (trezentos) metros lineares de cerca, onde se realizará a 8ª. Festa do Peão do Município de Buriti de Goiás, que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2018, bem como a locação de 10 (dez) banheiros químicos com 03 (três) diárias.
Valor do contrato:	R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
Forma de Pagtº:	Em parcela única com a apresentação da Nota Fiscal.
Dotação:	03.01.04.122.0033.2003.339039.
Data da assinatura:	26/09/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do termo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração